CML
ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Presidência
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1203
CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

EMENTA: Aprova as Contas Anuais do Prefeito Municipal de Livramento, Senhor Ernandes Barbosa Nóbrega, referentes ao exercício financeiro de 2022, em conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no Art. 31 da Constituição Federal, Art. 15, V da Lei Orgânica do Município de Livramento, e Art. 152, § 4º, do Regimento Interno desta Casa, e;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0508/25, que encaminhou o Acórdão APL-TC 00424/25, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB) no Processo TC-02546/23, referente às Contas Anuais do Prefeito Municipal de Livramento, Senhor Ernandes Barbosa Nóbrega, relativas ao exercício financeiro de 2022;

CONSIDERANDO que o referido Acórdão APL-TC 00424/25 emitiu Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo do Prefeito Ernandes Barbosa Nóbrega, relativas ao exercício de 2022, julgando as contas de gestão Regulares com Ressalvas, sem que os apontamentos comprometessem a regularidade geral das contas;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, que acolheu o entendimento do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e recomendou a aprovação das contas;

DECRETA:

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Presidência
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1203
CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

Art. 1º Ficam APROVADAS as Contas Anuais do Prefeito Municipal de Livramento, Senhor Ernandes Barbosa Nóbrega, referentes ao exercício financeiro de 2022, em conformidade com o Parecer Prévio Favorável contido no Acórdão APL-TC 00424/25 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), Processo TC-02546/23.

Art. 2º As recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no Acórdão APL-TC 00424/25 deverão ser observadas pela Administração Municipal, visando ao aprimoramento contínuo da gestão pública.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, 12 de janeiro de 2026.

Lucenildo Rodrigues de Sousa
LUCENILDO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

Cassiano Vilar Barreto
CASSIANO VILAR BARRETO
Vice-Presidente

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR
1.º Secretário

Islanna Michelle Barbosa Nóbrega
ISLANNA MICHELLE BARBOSA NÓBREGA
2.º Secretária

Digitalizado com CamScanner